Excelentíssimo Senhor Relator do Recurso de Apelação 0305173-16.2017.8.24.0058 deste E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Carlos Henrique Hofmann requer a antecipação da tutela recursal, para que seja determinada a arrecadação dos veículos que se encontram em depósitos de veículos detidos pelas autoridades de trânsito, no cumprimento do CTB.

Pois bem, há dois veículos que precisam ser arrecadados, mesmo que provisoriamente, diante do risco de serem leiloados para pagamento de créditos que estão sujeitos ao concurso de credores, nos termos da Lei 11.101/2006.

Há, portanto, risco de ineficácia da tutela definitiva, de modo que presentes os requisitos necessários à concessão da antecipação da tutela recursal, sobretudo, como medida de ordem acautelatória, para preservar o direito dos credores concursais.

Requer seja expedida carta de ordem para verificação e efetivação da medida urgente.

Termos em que pede deferimento.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.

Carlos Henrique Hofmann
OAB-SC 31.012